

Rua Arruda Alvim, 89, Jardim América  
cep 05410-020, São Paulo SP  
tel (11) 3061 9494, fax 3061 0306  
site www.crpsp.org.br  
e-mail info@crpsp.org.br

Conselho Regional  
de Psicologia SP



<input checked="" type="checkbox"/>	FOLDER
<input type="checkbox"/>	CARTAZ
GRÁFICA <i>campus</i>	
QUANT	42.000
TOTAL R\$	5.401,20
UNIT R\$	0,128
PAPEL	01F, 56T
GRAMAT	150g

INFORMATIVO

# eleições 2001 edital de convocação



# editais de convocação

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região (CRP-06), no uso de suas atribuições e nos termos do art. 18 do Regimento Eleitoral, **Convoca** os psicólogos inscritos na 6ª Região (Estado de São Paulo) para as eleições que realizar-se-ão no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2001, onde ocorrerá o preenchimento de 15 (quinze) vagas de Conselheiros Efetivos e 15 (quinze) vagas de Conselheiros Suplentes que irão compor o Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, no triênio 2002/2005.

Na mesma ocasião, ocorrerá a consulta para indicação dos membros do Conselho Federal de Psicologia (CFP), sendo que, para esta : a) a eleição far-se-á em chapa nacional, composta de 11 (onze) membros efetivos e 11 (onze) suplentes, com a indicação dos respectivos cargos; b) não haverá vinculação dos candidatos federais com as chapas de candidatos para o Conselho Regional; c) as inscrições de chapas ocorrerão no período compreendido entre a data de divulgação deste edital e a do encerramento do IV Congresso Nacional de Psicologia, que se dará no dia 24 de junho de 2001; d) os pedidos de inscrição de chapas, para consulta nacional deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Especial do CFP, através de requerimento firmado pelo candidato que encabeçar a chapa, acompanhado de declarações de concordância e de elegibilidade assinadas pelos demais integrantes; d.1) o requerimento de inscrição das chapas deverá conter o nome dos candidatos e o cargo que ocuparão, caso eleitos; d.2) os candidatos aos cargos de Diretores Regionais e respectivos suplentes deverão ter domicílio em Estado da região geográfica a que o cargo se refere; e) as condições para inscrições de chapas para o CFP são as mesmas do Conselho Regional de Psicologia, constantes dos itens 1 e 2, deste edital.

1. As condições de elegibilidade são as seguintes: I – ser cidadão brasileiro; II – estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares; III – encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais; IV – ter inscrição principal no respectivo Conselho Regional e domicílio na região correspondente, quando concorrer ao Conselho Regional, e inscrição em qualquer Conselho Regional, quando concorrer ao cargo no Conselho Federal; V – inexistir contra si condenação criminal a pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal; VI – inexistir contra si condenação por infração ao Código de Ética, transitada em julgado há menos de 5 (cinco) anos; VI – estar quite com a tesouraria do Conselho Regional de Psicologia, relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.

É importante ressaltar que todos os requisitos acima deverão ser atendidos até a data limite para o deferimento do pedido de inscrição de chapas.

2. Os impedimentos são os seguintes: I – ocupar cargo na diretoria do Conselho para o qual esteja concorrendo, no período de 3 (três) meses que antecede a realização do pleito; II – ocupar cargo ou função com vínculo empregatício, ou manter contrato de prestação de serviço no âmbito dos Conselhos de Psicologia; III – ter perdido mandato eletivo em Conselho de Psicologia, excluídos os casos de renúncia e por ausência em plenário, conforme incisos I e V do artigo 31 do Regimento Interno do CFP; IV – integrar a Comissão Regional Eleitoral ou a Comissão Eleitoral Regular do Conselho Federal, para candidatos aos Conselhos Regionais; e a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Federal, para os candidatos ao Conselho Federal; V – ser responsável, comprovadamente, por irregularidades de natureza administrativa ou financeira, quando no exercício de mandato de diretor ou conselheiro efetivo de Conselho de Psicologia.

3. As inscrições das chapas deverão ser pleiteadas junto à Comissão Regional Eleitoral no período compreendido entre a data de divulgação deste edital e a do encerramento do IV Congresso Regional de

Psicologia, que se dará no dia 20 (vinte) de maio de 2001, na sede do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região.

3.1. As inscrições das chapas também poderão ser solicitadas dentro do local de realização do IV Congresso Regional de Psicologia, que ocorrerá entre os dias 18 (dezoito) a 20 (vinte) de maio de 2001, no Espaço APAS Eventos, localizado na Rua Pio XI, n.º 1.230, Lapa, São Paulo, SP.

4. A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato que encabeçar a chapa, acompanhado de declarações de concordância e de elegibilidade assinadas pelos demais integrantes.

5. As chapas inscritas e aprovadas constarão de edital a ser afixado na sede do Conselho, até o dia 28 de julho de 2001.

6. As chapas deverão apresentar 15 (quinze) nomes para Conselheiros Efetivos e 15 (quinze) nomes para Conselheiros Suplentes.

7. É vedado que o mesmo candidato concorra a cargo no Conselho Federal e nos Conselhos Regionais de Psicologia, mesmo na condição de suplente.

8. Nos termos da legislação vigente, ao Conselheiro será permitida uma reeleição.

9. O voto é considerado: a) secreto; b) intransferível; c) obrigatório para todos os eleitores, ficando o Psicólogo sujeito às penalidades previstas, por falta injustificada à eleição, nos termos dos art.26, inciso V, da Lei n.º 5.766/71; d) por comparecimento pessoal nos Municípios onde o CRP-06 mantém a sua Sede e Subsedes e, por correspondência, nos demais Municípios do Estado.

10. Os votos por correspondência poderão ser postados ou entregues na Sede do CRP-06, sendo que, somente serão computados, os que chegarem à Mesa Eleitoral Especial, até o momento de encerrar-se a votação.

11. O eleitor deverá marcar o seu voto na cédula, introduzi-la no envelope em branco, vedando-o com cola; em seguida, preencherá a papeleta (com nome completo e número de inscrição com letra legível), assinando-a; e colocará o conjunto envelope-papeleta na sobre-carta, postando-a ou entregando-a na Sede do CRP-06.

12. O exercício do voto é pessoal, não sendo permitido o voto por procuração;

13. São eleitores os Psicólogos que estejam quites com a tesouraria em relação aos exercícios anteriores, até o dia das respectivas eleições;

14. Terão direito a votar e serem votados todos os Psicólogos com inscrição principal no CRP-06 e em pleno gozo de seus direitos;

15. No ato da votação, o psicólogo deverá apresentar a Carteira de Identidade Profissional (CIP).

16. As condições de elegibilidade e impedimentos, bem como as instruções para os registros de chapas, documentação exigida, cronograma e demais disposições sobre a eleição, estão disciplinadas no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFP n.º 002/2000, de 01/07/2000.

17. O Regimento Eleitoral encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo – 6ª Região, situado na Rua Arruda Alvim, n.º 89, Jardim América, São Paulo/SP.

18. Quaisquer outros esclarecimentos referentes ao processo eleitoral poderão ser solicitados à Comissão Regional Eleitoral do CRP-06, através do telefone (11) 3486 8212, das 9:00 às 18:00 horas.

São Paulo, 20 de março de 2001.

**Lumêna Almeida Castro Furtado**  
Presidente do CRP SP